AVISO DE SELEÇÃO Nº 01/2015

RETIFICADO

1. CARGO: INSTRUTOR (ESPORTE E LAZER)

2. LOTAÇÃO: NÚCLEO DE NEGÓCIO SESI CLUBE DA PARCERIA

3. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, desenvolver, acompanhar e avaliar atividades nos programas de lazer ativo do SESI/CE(Ginástica na Empresa; SESI Corporativo; Eventos; Circuitos do Bem-Estar; Esportes; entre outros), visando a promoção da qualidade de vida dos trabalhadores da Indústria.

4. RECRUTAMENTO: Interno/Externo.

5. Nº DE VAGAS: 2

6. SALÁRIO: R$ 1.208,20

7. JORNADA DE TRABALHO: 70 h/m
7.1 Vaga 1: Segunda a Quinta de 08h às 11h e aos sábados 08h às 10h.
7.2 Vaga 2: Segunda a Quinta de 13h às 16h e aos sábados 08h às 10h.

8. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:
8.1. Escolaridade: Nível Superior em Educação Física;
8.2. Experiência: Mínimo de 6(seis) meses na área de Educação Física Escolar;
8.3. Registro no CREF.

8.4. HABILIDADES:
8.4.1. Adaptabilidade;
8.4.2. Comunicação oral e escrita;
8.4.3. Criatividade;
8.4.4. Feedback;
8.4.5. Equilibro Emocional;
8.4.6. Planejamento;
8.4.7. Visão Estratégica;
8.4.8. Compromisso com Resultados;
8.4.9. Cooperação;
8.4.10. Relacionamento Interpessoal.

9. INSCRIÇÕES:
9.1 PERÍODO: 15/07/2015 à 17/07/2015.
9.2 LOCAL: Av. Senador Virgílio Távora, 1103 – Distrito Industrial - Maracanaú/CE. Contato: 3312-9714 – Falar com Rosanne Alves ou Helena Frutuoso.
9.3 HORÁRIO: 08h30 às 12h / 13h30 às 17h (quarta a sexta).
9.4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.4.1 Curriculum Vitae;
9.4.2 Cópia dos Comprovantes de Escolaridade;
9.4.3 Cópia dos comprovantes de experiência(CTPS ou Declaração);
9.4.4 Cópia da Carteira do CREF com comprovante de pagamento atualizado;
9.4.5 Foto 3x4 atualizada.

10. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
10.1 FASE I – ANÁLISE CURRICULAR:

10.1.1 A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo, relativos ao grau de instrução, experiência profissional exigidas e registro no CREF, conforme descrito nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste aviso;
10.1.2 Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência e registro no CREF estarão habilitados a participarem da 2ª fase do Processo Seletivo – Prova de conhecimentos específicos. Os demais estarão, automaticamente, eliminados do processo seletivo;

10.2 FASE II – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
10.2.1 Os candidatos habilitados na fase de análise curricular serão submetidos a uma prova com questões objetivas/subjetivas onde serão avaliados os seguintes aspectos:
10.2.2.1. A importância social da Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social e no desenvolvimento psicomotor;
10.2.2.2. As relações da Educação Física enquanto abordagem transdisciplinar;
10.2.2.3. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular;
10.2.2.4. O lazer enquanto elemento pedagógico;
10.2.2.5. Avaliação em Educação Física;
10.2.2.6. Organização e legislação do ensino da Educação Física;
10.2.2.7.Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos;
10.2.2.8.Questões relacionadas ao processo de ensino na disciplina de Educação Física;
10.2.2.9.Planejamento de aulas/ metodologia e didática;
10.2.3Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) serão desclassificados do processo seletivo.

10.3. FASE III – AVALIAÇÃO DE POTENCIAL:
10.3.1. Os candidatos habilitados na fase de avaliação de conhecimentos específicos serão submetidos à avaliação de potencial, por meio de dinâmicas de grupo e/ou provas situacionais, onde será verificado o grau de desempenho de cada uma das habilidades constantes no item 8.4;
10.3.2. Será utilizada uma pontuação de 1 a 10, considerando a seguinte escala:
10.3.2.1. ACIMA DO ESPERADO: Apresenta excelente padrão, demonstrando domínio das habilidades (9 a 10 pontos);
10.3.2.2. DENTRO DO ESPERADO: Apresenta habilidades dentro do padrão definido, demonstrando domínio na maioria dos itens das habilidades (7 a 8 pontos);
10.3.2.3. ABAIXO DO ESPERADO: Apresenta habilidade abaixo do padrão definido, demonstrando domínio em poucos itens da habilidade (4 a 6 pontos);
10.3.2.4. MUITO ABAIXO DO ESPERADO: Não apresenta habilidade ou apresenta um padrão muito aquém do desejado (1 a 3 pontos);
10.3.3. A classificação será obtida através da média aritmética das habilidades, sendo desclassificado e eliminado, o candidato que NÃO obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

10.4 FASE IV – ENTREVISTA:
10.4.1. Nesta fase serão avaliados os critérios referentes a experiência profissional, aspectos sociais, familiares, planos para o futuro e autodefinição dos candidatos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0(sete).

10.5. FASE V – EXAMES MÉDICOS:
10.5.1 O candidato selecionado será encaminhado para realização de exames médicos, só podendo ser contratado mediante atestado médico de saúde ocupacional.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Todos os aprovados na fase mencionada no item 10.4.1, que não forem aproveitados, conforme o número de vagas, constante no item 5 deste aviso, comporão o cadastro de reserva para aproveitamento posterior, se for o caso;
11.2 A validade do cadastro reserva será de 01(um) ano, a contar da data de início do período de inscrição, estabelecido no item 9.1 deste aviso;

11.3 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade em sua admissão, cabendo ao N.N. SESI Clube da Parceria a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário;
11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo;
11.5 O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados divulgados em cada fase do processo seletivo;
11.6 Não serão aplicadas avaliações em local, data ou horário diferente dos comunicados disponibilizados;
11.7 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações. O não-comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato;
11.8 Todas as fases deste processo seletivo serão realizadas em Maracanaú/CE ou Fortaleza/CE;
11.9 O SESI Clube da Parceria poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados;
11.10 O SESI Clube da Parceria poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;
11.11 Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;
11.12 Para a participação dos atuais colaboradores do Sistema FIEC, faz-se necessário o cumprimento das normas e regulamentos internos da área de Recrutamento e Seleção, observadas no Manual do Colaborador;
11.13 O candidato aprovado que for convocado, posteriormente, para o provimento de vagas que surjam no período de validade desta seleção e que não tenham interesse na contratação, conforme necessidade da Instituição deverá manifestar por escrito ou através de e-mail sua renúncia da vaga, ficando eliminado do processo seletivo a partir desta data;
11.14 O prazo de interposição de recursos será de 01 (UM) dia útil, contado a partir da data da divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo;
11.15 O candidato deverá formalizar por escrito seu recurso, obedecendo ao prazo acima mencionado, identificando e fundamentando o ponto que suscitou a dúvida;
11.16 No prazo 01 dia útil, a partir da data de convocação, o candidato que não manifestar sua renúncia e nem comparecer no prazo estipulado pela Instituição para dar continuidade ao processo admissional será considerado eliminado do cadastro reserva.

Maracanaú, 15 de Julho de 2015

Heber José Teófilo de Moura
Gerente do SESI Maracanaú